

Artigo 20.º

Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a discussão da dissertação pode ser suspensa por decisão do reitor, ouvido o conselho científico, para além de outros órgãos previstos na lei, nos seguintes casos:

- a) Prestação de serviço militar;
- b) Maternidade;
- c) Doença grave e prolongada ou acidente grave do mestrando quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Artigo 21.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato pelo menos um tempo igual ao utilizado pelos membros do júri que procederam à arguição.

Artigo 22.º

Deliberação

1 — A deliberação sobre a classificação final do mestrando é feita por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assume a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Reprovado*, distinguindo-se, no primeiro caso, três níveis:

Muito bom;
Bom com distinção;
Bom.

4 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros, bem como outros comentários que o júri entenda expressamente aduzir.

Artigo 23.º

Grau de mestre

O grau de mestre em Pedagogia do E-Learning, especialidade em Ensino a Distância, é certificado por uma carta magistral e pressupõe a frequência e aprovação nos módulos curriculares que constituem o curso, ou equivalente, a elaboração de uma dissertação original, especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação em provas públicas.

Artigo 24.º

Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado

1 — A Universidade Aberta atribuirá o diploma de curso de especialização pós-graduada em Pedagogia do E-Learning aos mestrandos que tenham obtido a frequência e aprovação em todas as disciplinas que constituem a parte curricular do mestrado.

2 — O diploma a que se refere o número anterior é especialmente reconhecido como formação especializada pós-graduada, muito embora a sua atribuição não produza directamente efeitos para a progressão na carreira académica ou para a obtenção do grau de doutor.

Artigo 25.º

Disposições finais

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvidos o conselho científico e o Departamento de Ciências da Educação (DCE).

Artigo 26.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

29 de Março de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 7827/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 8 de Dezembro de 2004:

Doutora Ana Margarida Moura de Oliveira Arroz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professora auxiliar, por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 8 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7828/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Março de 2005:

Doutor Gunther Matthias Andreas Funk — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar por seis anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 23 de Setembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7829/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 14 de Março de 2005:

José Fernando do Nascimento Godinho — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como auxiliar técnico, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 6 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 7830/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Março de 2005:

Catarina Isabel Goulart Fernandes Pereira — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com remuneração mensal de € 1144, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Março de 2005, pelo projecto «Proid 095 EXPLORIS». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 7831/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Produção Animal requeridas pelo licenciado Rui Francisco de Almeida Marques Metelo:

Presidente — Doutor Joaquim Fernando Moreira da Silva, professor auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor António Eduardo Monteiro Horta, investigador principal da Estação Zootécnica Nacional.

Doutor Patrice Humblot, coordenador do Centro de Investigação da UNCEIA.

21 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 7832/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Vulcanologia e Riscos Geológicos requeridas pela licenciada Rita Lúcio Carmo:

Presidente — Doutora Teresa de Jesus Lopes Ferreira, professora auxiliar da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, professor auxiliar com agregação da Universidade dos Açores.

Doutor José Eduardo Oliveira Madeira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

21 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.